

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº: 00900/2025 GFI Brasília-DF, 23 de maio de 2025.

Α

LUCIANA QUEIROZ DE AMORIM SHCES Quadra 1405 Bloco I, 206, 206, Cruzeiro Novo, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 70658459

Ref.: Processo nº 07.818.101084/2024

Assunto: Aplicação de multa em processo de infração

Prezado(a) Senhor(a),

- 1. Informamos Vossa Senhoria acerca da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia, Minas e Agrimensura CEECMGA que, ao apreciar o Auto de Infração nº 0808CSC2024EI, lavrado por infrigência ao Art. 1º Lei Federal 6.496/77, DECIDIU pela aplicação de multa no valor de R\$ R\$ 789,97 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), a ser corrigido na forma da lei. Da decisão cabe recurso ao Plenário do Crea-DF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do dia seguinte ao recebimento deste. O recurso deverá conter o número do processo e a identificação do autuado (nome completo, CPF e ou CNPJ e assinatura).
- 2. Decorrido o prazo para apresentação do recurso a decisão será considerada transitada em julgado, fato que enseja a obrigação do pagamento da multa e regularização do empreendimento de forma imediata. O não pagamento da multa motivará a execução fiscal e, eventualmente, penhora de bens, honorários advocatícios, custas, correção monetária e juros.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Clarissa Adami Dangiolella, Gerente de Fiscalização SFT-GFI, em 23/05/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Allison Barbosa de Souza, SFT, em 23/05/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GFI/marceloalmas



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010 Tel: +55 (61) 3961-2800 fiscalizacao@creadf.org.br www.creadf.org.br ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sitio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº 00900/2025 GFI Notificação/Auto de infração nº: 0808CSC2024EI

Destinatário: LUCIANA QUEIROZ DE AMORIM

Endereço: SHCES Quadra 1405 Bloco I, 206, 206, Cruzeiro Novo, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 70658459

E-mail: lucianamorim.europa@gmail.com